



Município de Vila Nova de Cerveira



Município de Caminha

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMINHA E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE
CERVEIRA**

Introdução

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e define as atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o n.º 2, do artigo 23.º;

A mesma Lei estipula ainda na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Ambos os municípios outorgantes assumem as suas responsabilidades no compromisso com a qualidade da educação, reconhecida não só pelos resultados escolares, mas também pelo desenvolvimento humano e pelos seus valores;

As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público de educação no desiderato estratégico de promoção da qualidade da aprendizagem das crianças e dos jovens, através de respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam uma melhoria contínua nas suas práticas pedagógicas e de um crescente envolvimento da comunidade educativa designadamente, por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos sistemas educativos locais e do reforço da responsabilização dos atores educativos pela qualidade do serviço educativo oferecido;

Atendendo ao exposto, é celebrado livremente e de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes, entre:



Município de Vila Nova de Cerveira



Município de Caminha

O **Município de Caminha**, adiante designado por Município, contribuinte fiscal nº 500843139, com sede no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Mendonça Alves.

e

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, contribuinte fiscal n.º 508 896 625, com sede na Praça do Município, em Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo os municípios outorgantes pretendem criar sinergias entre si e os Agrupamentos de Escolas dos respetivos concelhos no sentido de racionalizar recursos humanos, meios e equipamentos, de modo a potenciar os meios disponíveis para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas e recreativas dos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar.

Cláusula Segunda

No quadro do presente protocolo, os municípios comprometem-se a colaborar mutuamente por forma a criar condições para que os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Caminha possam visitar gratuitamente o Aquamuseu de Vila Nova de Cerveira e os Moinhos da Gávea, e em contrapartida, os alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do concelho de Vila Nova de Cerveira possam visitar gratuitamente o CISA - Centro de Interpretação da Serra D'Arga e a Torre do Relógio.

Cláusula Terceira

- 1- Para concretização dos objetivos propostos nas cláusulas anteriores, os Agrupamentos de Escolas devem programar até outubro de cada ano as visitas que pretendam efetuar no ano



Município de Vila Nova de Cerveira



Município de Caminha

- seguinte e dar conhecimento desse plano de atividades aos dois municípios por forma a que estes tratem da logística necessária para o efeito.
- 2- Na programação a efetuar pelos Agrupamentos deve ser tido em conta que só pode efetuar a visita uma turma de cada vez.
 - 3- As visitas poderão ocorrer durante o ano letivo, mas também durante as pausas letivas.

Cláusula Quarta

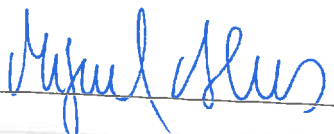
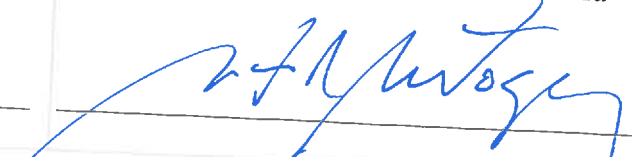
As dúvidas e casos omissos do presente protocolo envolverão sempre o acordo entre os signatários.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de duração de um ano, o qual se renovará por iguais períodos se nenhuma das partes o denunciar, por escrito e com uma antecedência mínima de trinta dias do seu termo.

O presente protocolo é constituído por 3 páginas, feito em duplicado, que vai ser assinado por todos, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Cerveira, 27 de outubro de 2016

O Município de Caminha	O Município de Vila Nova de Cerveira
	
Luís Miguel Mendonça Alves	João Fernando Brito Nogueira